PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº2.113/2012

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Delfinópolis para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

O Povo de Delfinópolis, através de seus representantes aprova e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º- Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Delfinópolis para o exercício financeiro de 2013.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Seção Única

Da Receita Total

Art. 2º A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, previstas na legislação tributária vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, é estimada em R$ 36.000.000,00(Trinta e seis milhões de reais), com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	**VALORES EM R$**
Receitas Tributárias	979.856,00
Receita Patrimonial	5.355,00
Receita Industrial	10.000,00
Receita de Serviços	2.458.966,50
Transferências Correntes	20.945.804,36
Outras Receitas Correntes	866.233,73
Sub Total	**25.266.215,59**
Dedução para Formação do Fundeb	-2.318.715,00
Sub Total	**22.959.281,59**
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	289.170,00
Transferência de Capital	12.751.548,41
Sub Total	**13.040.718,41**
Total da Receita	**36.000.000,00**

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção Única

Da Despesa Total

Art. 3º As despesas do Orçamento Fiscal, no mesmo valor da Receita, é fixada em R$ 36.000.000,00 (Trinta e seis milhões de reais), e serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇOES DE GOVERNO	
DESPESAS	**VALORES EM R$**
Legislativa	900.000,00
Administração	9.170.970,00
Segurança Pública	70.000,00
Assistência Social	1.489.163,00
Saúde	12.663.665,98
Trabalho	10.710,00
Educação	7.359.299,00
Cultura	401.837,00
Direitos Cidadania	123.746,76
Urbanismo	2.083.982,26
Habitação	67.402,00
Saneamento	295.000,00
Gestão Ambiental	95.000,00
Agricultura	45.000,00
Comercio e Serviços	199.272,00
Comunicações	305.000,00
Energia	401.071,00
Urbanismo	21.420,00
Desporto e Lazer	97.461,00
Reserva de Contingência	200.000,00
Total da Despesa	**36.000.000,00**

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	**VALORES EM R$**
Pessoal e Encargos Sociais	14.188.038,00
Juros e Encargos da Dívida	200.000,00
Outras Despesas Correntes	12.266.278,00
Sub Total	**26.654.316,00**
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	8.644.613,00
Inversões Financeiras	1.071,00
Amortização da Dívida	500.000,00
Sub Total	**9.145.684,00**
Reserva de Contingência	200.000,00
Sub Total	**200.000,00**
Total da Receita	**36.000.000,00**

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares destinados a reforço de dotações orçamentárias até o limite de 10 % (dez por cento) do orçamento aprovado por esta lei, obedecida às disposições do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e utilizando-se dos recursos estabelecidos nos incisos I, II, III e IV desta mesma Lei Federal;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I – A vedar a reutilização das dotações de Despesas de Capital, vinculadas a convênios específicos, que por ventura não se efetivarem no Exercício, em quaisquer despesas orçamentárias, sem que haja a devida autorização do Legislativo.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 6º Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Não estabelecida à programação no "*caput*", a entrega de recursos financeiros a Câmara Municipal, para atender ao disposto do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Pertencem a esta Lei os seguintes anexos da 4.320/64:

I - Demonstrativo da receita e despesas segundo categoria econômica;

II - Receita segundo categorias econômicas;

III - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas;

IV – Demonstrativo de funções, subfunções e programas por órgãos e unidades;

V – QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa – Exercício 2013;

VI – QDR - Quadro de Detalhamento de Receita – Exercício 2013;

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º(primeiro) de janeiro de 2013(dois mil e treze).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 26 de dezembro de 2012.

José Geraldo Franco Martins
Prefeito Municipal